

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE – ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente; CONSIDERANDO, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026 – CMPA, ADESÃO ARP Nº. 001/2026, relativo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2026, originada do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº. 14.221, em 11 de março de 2026, com RATIFICAÇÃO e TERMO DE ADESÃO, em 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº. 14.236, em 01 de abril de 2026, cujo objeto é a Aquisição de Combustível, visando atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Porto Acre; CONSIDERANDO, a necessidade da Câmara Municipal de Porto Acre, de efetuar a contratação da empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 05.693.634/0001.90, para o fornecimento dos itens mencionados, conforme disposto no CONTRATO Nº. 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Senhora ADRIANA MESQUITA CHAVES, Servidora do Poder Legislativo do Município de Porto Acre, para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº. 001/2026, firmado com a empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.693.634/0001.90.

Art. 2º – O fiscal designado terá a responsabilidade de verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, reportar eventuais inconformidades à Administração e garantir a execução do contrato de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Porto Acre – Ac, 01 de abril de 2025.

LENILSON BAQUER DE BARROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 001/2026

ADESÃO Nº.: 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 002/2026 – CMPA

ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 002/2026 (Pregão Presencial SRP nº. 001/2026 – Prefeitura de Porto Acre/AC).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, da Lei Federal nº. 14.133/2021

PARTES: Câmara Municipal de Porto Acre, CNPJ:84.306.646/0001-91 – Contratante e Trevo Transportes e Comercio de Derivados de Petróleo LTDA – CNPJ: 05.693.634/0001-90 – Contratada.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis de forma parcelada, para atender as necessidades da frota e serviços da Câmara Municipal de Porto Acre/AC.

VALORES E DESCONTOS: R\$ 61.092,00 (Sessenta e um mil e noventa e dois reais), com o percentual de 1% (um por cento) de desconto.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.01.01.31.2001.2.001 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

Porto Acre – AC, 01 de abril de 2026.

LENILSON BAQUER DE BARROS

Câmara Municipal de Porto Acre

Contratante

GERALDO SEBASTIÃO LINO

Trevo Transportes e Comercio de Derivados de Petróleo LTDA

Contratada

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2767, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"Abre crédito suplementar ao orçamento corrente de 2026 e dá outras providências." A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 7º da Lei Complementar nº 363 de 15 de janeiro de 2026, promulga o seguinte:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme a discriminação abaixo:

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

001.001.01.031.0903.2001.0000 – ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 2.000.000,00.

Art. 2º – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

001.001.01.031.0903.2001.0000 – ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.1.90.91.00.00.00 – Obrigações Patronais

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 1.500.000,00.

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

001.001.01.031.0903.2001.0000 – ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 500.000,00.

Art.3º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 31 de março de 2026.

Joabe Lira de Queiroz Felipe Sandri Schafer

Presidente da CMRB 1º Primeiro Secretário da CMRB

#### ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2026

Dispõe sobre a estrutura de gabinete dos vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco/AC.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO que os vereadores precisam dispor de infraestrutura adequada ao desempenho de suas atribuições institucionais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar a estrutura de gabinete dos vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco.

RESOLVE:

Art. 1º A estrutura de gabinete dos vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco compõe-se:

I – da locação de um imóvel para instalação de gabinete parlamentar no valor mensal de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), montante limite, inclusive, para possíveis reajustes;

II – da locação de dois automóveis (uma caminhonete e um carro de passeio) e de uma motocicleta, podendo o parlamentar renunciar a utilização de qualquer um deles através de requerimento escrito e protocolado;

III – do fornecimento de combustível no valor mensal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), não podendo o saldo de um mês ser utilizado no seguinte;

IV – do fornecimento de material de expediente diverso, dentre aqueles disponíveis no setor, no momento do requerimento;

V – do fornecimento de material de informática consistente em um computador de mesa, um notebook e uma impressora cuja recarga de tinta também será disponibilizada pelo setor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Fica a critério do parlamentar não utilizar ou renunciar a quaisquer dos itens citados no artigo anterior que compõem a estrutura de gabinete dos vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco – AC, devendo o fazer por escrito.

Art. 3º A concessão do disposto no art. 1º está condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente às referidas despesas.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir da sua assinatura, revogado o Ato da Mesa nº 05, de 19 de fevereiro de 2021.

Rio Branco-AC, 01 de abril de 2026.

Joabe Lira de Queiroz

Presidente – CMRB

Felipe Sandri Schafer

1º Secretário – CMRB

Com base no art. 24, inciso V, c/c art. 53, ambos da Lei Orgânica do Município, informamos que este Poder tomou conhecimento e acolheu a renúncia apresentada pelo Senhor Sebastião Bocalom, às 10h35min do dia 26 de março de 2026. A fim do cumprimento do princípio da publicidade, segue o inteiro teor do documento.

JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco.

#### CARTA DE RENÚNCIA

"Porque Deus não tem deus espírito de covardia, mas de poder, de amor e de moderação." (2 Timóteo 1:7)

Senhor Presidente,

**Dirijo-me a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, nos termos do inciso IV, "a" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, com fundamento no § 3º, do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e no § 6º, do art. 14 da Constituição da República Federativa do Brasil, para comunicar minha renúncia ao mandato de Prefeito do Município de Rio Branco, com efeitos a contar de 03 de abril de 2026.**

Esta decisão é fruto de muita reflexão e do entendimento de que tenho um dever a cumprir com o Estado do Acre, pois nesse momento em que a nossa nação passa por uma difícil situação, aonde a indignação toma conta das ruas, dos lares e das instituições, não posso ignorar uma missão, um legítimo chamado, chamado esse que tem por nome ESPERANÇA.

Assumi a Prefeitura de Rio Branco em 1º de Janeiro de 2021, e desde então, trabalho com humildade e dedicação neste distinto cargo, pois honro e respeito a fé em mim depositada, acordando cedo e dormindo tarde em todos os 1.917(mil novecentos e dezessete) dias do nosso compromisso enquanto gestores, e sinto, portanto, que chegou o momento de retribuir ainda mais ao Acre tudo aquilo que ele fez por mim e à minha família. É com esse espírito de serviço que deixo o cargo de prefeito, pois cuidar de Rio Branco e dos rio-branquenses tornou-se para mim um verdadeiro sacerdócio.

Como todo bom cristão, todas as minhas ações e decisões sempre foram pauladas pelo meu íntimo relacionamento com Deus, e agradeço imensamente a Ele por proporcionar que o Espírito Santo me guiasse até aqui, e peço com veemência – **confiante em sua luz – que Ele continue a clarear os meus passos e abençoar os meus propósitos, pois são nossas escolhas que definem as nossas caminhadas, sendo a disciplina, a verdade e a servidão os ideais que iluminam os meus.**

Após mais de cinco anos à frente da Prefeitura de Rio Branco, venho tomar essa difícil decisão, consciente em minha mente e sincero em meu coração. Tenho a convicção de que a nossa amada Rio Branco é hoje uma cidade (com "c" de capital), muito mais desenvolvida, menos desigual e mais inclusiva, com uma economia pujante e serviços públicos de qualidade. Ainda enfrentamos desafios, mas, **se posso deixar o mandato com paz de espírito, é porque sei que o nosso vice-prefeito e meu grande amigo Alysson Bestene dará continuidade às políticas públicas exitosas desta nossa gestão e continuará construindo uma cidade onde todos possam viver com mais DIGNIDADE.**

**Sempre trabalhei em equipe, se fizemos muito e longe chegamos é porque sempre estive muito bem acompanhado.** Agradeço a toda a minha família, em especial a minha rainha Beth Bocalom (in memoriam), a minha filha Luciana e as minhas amadas netas Isabella, Ana Luíza e Maria Rita, e a minha amada esposa e parceira de sonhos, Kelen Bocalom, a coluna forte de nosso lar. Deixo também meu fraternal abraço e sincero agradecimento ao meu leal time de secretários, parceiros dos triunfos que conquistamos e estendo a minha enorme gratidão a todos colaboradores de nossa Prefeitura, que diariamente se dedicam para que o nosso povo tenha uma vida melhor e para que as próximas gerações possam colher os frutos deste legado de transformações. Agradeço profundamente a esta Câmara de Vereadores pela parceria institucional ao longo destes anos. Mesmo nos momentos mais difíceis, prevaleceu o compromisso com nosso povo. Destaco que a contribuição dessa casa está em todas as nossas realizações. Sou grato a todos os 17(dezessete) nobres vereadores e vereadoras do meu primeiro mandato e aos 21 (vinte e um) membros desta legislatura, aonde enfrentamos diversos desafios, mas juntos sempre avançamos. Recebo agora com responsabilidade e serenidade a um novo chamado, e com o sentimento de missão cumprida e eternamente grato pela oportunidade a nós concedida, atendendo a legislação vigente, apresento a renúncia ao cargo de prefeito, confiante de que o meu maior feito foi de que os rio-branquenses voltaram a sentir o orgulho e a alegria de serem rio-branquenses.

Rio Branco estará sempre em meu coração,

Rio Branco, 26 de março de 2026.

TIÃO BOCALOM

## CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RESOLUÇÃO Nº 040/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 614/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a senhora LARISSA SARAIVA DA MOTA – CPF sob o nº 058.842.962-74 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, referência: CC-01, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Adamor Das Mercês Pereira",  
Sena Madureira – Acre, 01 de abril de 2026.

Ver. Charmes da Silva Diniz  
Presidente da CMSM

RESOLUÇÃO Nº 041/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 614/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a senhora RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA BRITO – CPF sob o nº 885.319.872-34 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, referência: CC-01, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Adamor Das Mercês Pereira",  
Sena Madureira – Acre, 01 de abril de 2026.

Ver. Charmes da Silva Diniz  
Presidente da CMSM

RESOLUÇÃO Nº 042/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 614/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a senhora VALÉRIA LINO DA SILVA – CPF sob o nº 050.764.782-32 do cargo em comissão de Assessor Institucional – Chefe de Serviço, referência: CC-03, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 01 de Abril de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Adamor Das Mercês Pereira",  
Sena Madureira – Acre, 01 de abril de 2026.

Ver. Charmes da Silva Diniz  
Presidente da CMSM

## ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 030 DE 01 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar a senhora SUZANA ARCANJO SOUZA do Cargo de Coordenadora de Sistemas de Informação CC-3 da divisão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de Abril de 2026, revogados as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 06 de Abril de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Conforme item 6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO, de acordo com a tabela I e II do item 7. do Edital nº 02, publicado no Diário Oficial do Acre em 11 de março de 2026, páginas 90 a 92, segue abaixo a convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: Cargo, nome do candidato e nota.

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2026			
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
4º	100	MAIARA RAIANE DE BARROS SOUSA CARVALHO	70
5º	31	MATEUS MAIA COCCO	70

Para entrega de documentos, a candidata deverá comparecer nos dias 06 e 07 de abril de 2026, das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Acrelândia, sito, Rua Sete Quedas, esquina com Avenida Edmundo Pinto nº 1520, Centro, Acrelândia-Acre, em conformidade com itens:

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – CONFORME ITEM 10 DO EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2026.

10.2 Para ser contratado, os candidatos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;